



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Extraordinária N°: 05/2020
Decisão : 024/2020-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.6
Referência : Protocolo nº 200116956/2019
Interessado : Sergio Vasconcelos de Carvalho.

EMENTA: Defere o registro de ART Fora de Época – RAT, em nome do profissional Sergio Vasconcelos de Carvalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 05, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando o protocolo nº 200116956/2019 - Sergio Vasconcelos de Carvalho, que trata de registro de ART Fora de Época – RAT, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro Agrônomo Burguivól Alves de Souza, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “*Considerando o processo trata-se da solicitação do Engenheiro Agrônomo, Sérgio Vasconcelos de Carvalho, de Registro de Acervo Técnico - RAT, para regularização das obras ou serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Considerando que o parecer teve como fundamentação legal as Leis 5.194/1966 e 6.496/1977; e as Resoluções 218/1973, 1.025/2009 e 1.050/2013, todas do Confea. Considerando a análise criteriosa dos documentos contidos no processo apontou que: 1- O profissional, Engenheiro Agrônomo, Sérgio Vasconcelos de Carvalho, possui registro ‘ativo’ no Crea PE desde 24/05/2007. 2-Os serviços registrados na ART PE20190430345 (de 20/09/2019), ocorreram no período de 25/11/2013 a 25/03/2014. Considerando as atividades descritas na ART PE20190430345 são de atribuição do profissional Engenheiros Agrônomo; considerando o profissional em tela comprova, através da cópia da Carteira de Trabalho, que se encontrava contratado pela empresa Plena Consultoria e Projetos Ltda., (de 25/11/2013 a 13/07/2018), no período de execução da referida obra/serviços descritos na ART PE20190430345. Considerando ainda, que consta no processo no processo Atestado emitido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf), em 16/10/2014, o qual atesta que a empresa Plena Consultoria e Projetos Ltda., executou, entre os outros, os serviços descritos na ART PE20190430345. Contudo, como o Atestado acima apenas lista o Engenheiro Agrônomo, Sérgio Vasconcelos de Carvalho, como um dos profissionais participantes da equipe que executou os diversos serviços relacionados nesse atestado, sem especificar quais destes foram executados pelo mesmo, recomendo o **deferimento**, do pleito do Engenheiro Agrônomo, Sérgio Vasconcelos de Carvalho, de Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica. **Registre-se que, a emissão de uma Certidão de Acervo Técnico, para o Engenheiro Agrônomo, Sérgio Vasconcelos de Carvalho, vinculada as atividades descritas na ART PE20190430345, somente deverá ocorrer com a apresentação de um atestado contendo os dados solicitados no anexo IV da Resolução 1.025/2009, do Confea**”. Coordenou a sessão o **Eng. de Pesca André da Silva Melo – Coordenador. Votaram os Conselheiros:***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Magda Simone leite Pereira Cruz e Nielsen Christianni Gomes da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

Eng. de Pesca André da Silva Melo
Coordenador da CEAG